



UFPA

Universidade Federal do Pará

Unidade de Auditoria Interna Governamental - AUDIN

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Concursos de Docentes Efetivos da UFPA

Exercício 2023

Relatório de Auditoria nº 202304 - AUDIN

Universidade Federal do Pará - UFPA

Unidade de Auditoria Interna Governamental - AUDIN

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Unidades Examinadas: Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal- PROGEP, e o Centro de Processos Seletivos- CEPS.

Ordem de Serviço nº 04/2023

Relatório final de Auditoria nº 202304 - AUDIN

Missão

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e informações objetivas baseadas em avaliação de riscos.

Auditoria de Avaliação da Gestão

A Auditoria de Avaliação da Gestão (AAG) é uma das linhas de atuação da unidade de auditoria interna governamental da Universidade Federal do Pará (AUDIN/UFPA) e se constitui em instrumento de apoio à alta administração da UFPA e à sociedade em geral. A AAG procura adicionar valor e melhorar as operações da Universidade, auxiliando a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Auditoria de Avaliação da Gestão (AAG) relacionada aos concursos públicos para professor efetivo da UFPA. De forma a averiguar se as unidades institucionais responsáveis pela

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

Conforme previsto no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2023 (PAINT 2023) aprovado pelo Conselho Universitário da UFPA (CONSUN), através da Resolução nº 852, de 15 de dezembro de 2022 e de acordo com as atribuições contidas no Regimento Interno da AUDIN/UFPA, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental realiza ação de controle na modalidade demandas da Gestão, tendo como objeto a análise dos Editais concernentes à admissão de professores efetivos em âmbito da UFPA.

elaboração, organização e publicação (PROGEP/UFPA e CEPS/UFPA) estão cumprindo com os ditames elencados na Resolução nº 5.514, de 20 de junho de 2022.

ESCOPO DE AUDITORIA.

Avaliar, por amostragem, a regularidade dos editais para ingresso de professor efetivo na UFPA, iniciados em 2021 e encerrados no ano de 2022.

LOCAL E PERÍODO DOS TRABALHOS.

Os trabalhos foram realizados no período de 11/08/2023 à 13/12/2023, de forma presencial.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN/UFPA? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Os exames revelaram, que os editais para professor efetivo, encontram-se devidamente publicados no DOU e na página eletrônica do CEPS/UFPA, em conformidade com o artigo 9º da Resolução CONSEPE nº 5.514, de 20 de junho de 2022. O que demonstra consonância com o Princípio Constitucional da Publicidade, bem como observância ao Princípio da Transparência Pública previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Entretanto, vale ressaltar que foram averiguadas durante a análise relativa à fase externa dos respectivos algumas incongruências em relação a alguns requisitos presentes na Resolução supracitada.

Dessa forma foram elaboradas recomendações para a atuação da Instituição com objetivo de aperfeiçoar os controles internos e a gestão dos concursos para professor efetivo da UFPA.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAG	Auditoria de Avaliação de Gestão
AUDIN	Unidade de Auditoria Interna
DOU	Diário Oficial da União
CONSEPE	Conselho Superior de Pesquisa, Ensino e Extensão
CF/88	Constituição Federal de 1988
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
CEPS	Centro de Processos Seletivos
PROGEP	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
SA	Solicitação de Auditoria
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFPA	Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	8
1.1 Descrição sumária do achado	10
2.1 Descrição sumária do achado	12
RECOMENDAÇÕES	13
CONCLUSÃO	14
ANEXOS	16
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DOS AUDITORES	16

INTRODUÇÃO

O presente relatório concerne à ação de controle na modalidade avaliação, realizada pela AUDIN/UFPA, no período de 11 (onze) de agosto de 2023 a 11 (onze) de dezembro de 2023. O fim precípua foi à análise da gestão e controles internos em âmbito da fase externa dos concursos para ingresso na UFPA de professor efetivo, em consonância à Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.508/2018, Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, Portaria do Ministério da Economia nº 10.041/2021, Decreto nº 9.739/2019, Instrução Normativa nº 2/2019 do Ministério da Economia, Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, e Resolução nº 5.514/2022-CONSEPE/UFPA.

A avaliação realizada se refere à Ordem de Serviço nº 04/2023, conforme o estabelecido no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pela Resolução nº 852, de 15 de dezembro de 2022 do CONSUN. No caso em tela a auditoria de conformidade, de acordo com o previsto no subitem nº 12 (Concursos para professor efetivo da UFPA).

O trabalho de auditoria teve como objetivo analisar a elaboração, organização e publicação dos Editais para ingresso na UFPA de professor efetivo, conforme legislação específica e atualizada, qual seja a Resolução nº 5.514/2022-CONSEPE/UFPA, de forma a verificar eventuais desconformidades, recomendando melhorias. Os trabalhos tiveram como foco a fase externa dos concursos para professor efetivo, sendo realizados os seguintes procedimentos:

- a. Análise documental: Exame de Editais;
- b. Análise quanto à publicidade: Página Eletrônica do CEPS/UFPA e DOU;
- c. Análise legislativa: Através da realização de checklist pela Audin quanto ao cumprimento ou não dos requisitos prescritos na Resolução nº 4.959/2017-CONSEPE/UFPA relativos à fase externa dos concursos para professor efetivo.

O trabalho realizado pela AUDIN/UFPA buscou responder à seguinte questão de auditoria:

1 - Os editais e procedimentos para ingresso no cargo de Professor efetivo da UFPA, estão em conformidade com a legislação específica, qual seja a Resolução nº 5.514/2022-CONSEPE/UFPA?

2- A publicação da fase externa dos concursos para professor efetivo obedece ao Princípio Constitucional da Publicidade, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988?

Para subsidiar a realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações prévias:

- Levantamento e estudo prévio da legislação atinente a concursos para ingresso de professor efetivo em âmbito da UFPA;
- Elaboração do Programa de Auditoria nº 12/2023, contendo o cronograma da auditoria referente à Avaliação de editais e procedimentos para ingresso de Professor Efetivo na UFPA iniciados em 2021 e encerrados no ano de 2022.
- Encaminhamento do Ofício nº 071/2023/AUDIN/UFPA à Reitoria da UFPA informando o início da ação de controle do tipo Auditoria de Conformidade, de acordo com o previsto no subitem nº 12 (Concursos para professor efetivo da UFPA) do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT 2023), aprovada pelo Conselho Universitário da UFPA (CONSUN), através da Resolução nº 852, de 15 de dezembro de 2022;
- Comunicação à PROGEP/UFPA e CEPS/UFPA para informar sobre a auditoria a ser realizada: Ofício nº 072/2023/AUDIN/UFPA, de 16 de agosto de 2023, e Ofício nº 077/2023/AUDIN/UFPA, de 24 de agosto de 2023, respectivamente;
- Pesquisa à Ouvidoria da UFPA através da Solicitação de Auditoria – SA nº 202304/001, de 28 de agosto de 2023, sobre informações quanto a existência de denúncias relativas a concursos de professores efetivos da UFPA encerrados no ano de 2022;

Diante do universo de editais publicados em 2021 e encerrados em 2022 foi realizado uma amostra relativa a dois editais constantes na página eletrônica do CEPS/UFPA para subsidiar os trabalhos desta AUDIN/UFPA, quais sejam: Edital nº 279, de 19 de novembro de 2021 (Campus Universitário Salinópolis) e Edital nº 317, de 13 de dezembro de 2021 (Campus Universitário Ananindeua).

Desse modo, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, em especial aos da legalidade e eficiência, e com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da gestão e o aperfeiçoamento dos controles internos, o presente trabalho de auditoria objetivou avaliar por amostragem a conformidade/regularidade

dos editais para ingresso de professor efetivo na UFPA, iniciados em 2021 e encerrados no ano de 2022.

Cumpra aqui expormos que os trabalhos foram desenvolvidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, e que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da Auditoria Interna.

RESULTADOS DOS EXAMES

Cabe mencionar que a “Constatação” ou “achados de auditoria” descreve situações indesejáveis identificadas pela auditoria. Em geral apontam a existência de dificuldades, equívocos, situações adversas autônomas e/ou exteriores à unidade objeto do exame e situações que careçam de ajustes quando de seu confronto com critérios técnicos, administrativos e legais.

Nesse sentido, para a averiguação de possíveis “achados de auditoria” foi utilizado como procedimento: a análise dos Editais para ingresso de professor efetivo na UFPA, iniciados em 2021 e encerrados no ano de 2022, publicados na página eletrônica do CEPS/UFPA (Edital nº 279/2021/Salinópolis e Edital nº 317/2021/Ananindeua). Assim, diante das análises realizadas por essa auditoria tanto em relação ao teor dos editais quanto à forma, organização e atualização das informações na página do CEPS/UFPA, observaram-se os achados de auditoria a seguir.

1. Edital nº 279/2021/Salinópolis

Em observância a página eletrônica do CEPS/UFPA encontrada no campo “concursos para docentes”, ano 2021, na aba “Salinópolis” o Edital nº 279, de 19 de novembro de 2021, tornando público a abertura de inscrições e o estabelecimento de normas para realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Pará referente à contratação de professor efetivo via concurso público de provas e títulos.

Estabelece a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) os responsáveis pela coordenação do Concurso,

no que tange à publicação do Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Concurso e à divulgação dos resultados parciais e finais na página eletrônica do último.

Sendo de responsabilidade da Unidade Acadêmica e suas subunidades, o zelo na realização do Concurso, a providência quanto à composição da Banca Examinadora, os equipamentos/materiais didáticos necessários a cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização daquelas. Ficando a distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato e a classe a qual se destinam os concursos discriminados no Anexo I.

O Anexo I apresenta: a unidade de lotação (Campus Universitário de Salinópolis e Campus Universitário de Tucuruí), o tema do concurso respectivamente (Engenharia Costeira e Oceânica- Estruturas e Resistência dos Materiais; Geomática, Recursos Hídricos e Saneamento; Hidrodinâmica e Morfodinâmica Costeira; e Computação Aplicada), o número de vagas, a classe (A), a denominação (Adjunto), o regime de trabalho (40h com Dedicação Exclusiva) e o requisito (Doutorado).

Em vista de se tratar de Edital para contratação de professor efetivo para Campus Universitários diversos, com diferentes temas e respectivas vagas, esta Audin se debruçou na análise referente ao Campus Universitário de Salinópolis, tema Engenharia Costeira e Oceânica- Hidrodinâmica e Morfodinâmica Costeira, que assim como os demais possui publicação e organização dispostas em “abas” específicas encontradas no campo “Salinópolis”, ano 2021, constante na página Eletrônica do CEPS/UFPA.

Nessa senda, consta em edital dentre outros comandos normativos relacionados à natureza do concurso, a citação de legislação específica não mais em vigor, qual seja a Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017, que regulamentava a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA. Na verdade, encontra-se revogada, primeiramente pela Resolução nº 5.476, de 23 de fevereiro de 2022, e essa última pela atual Resolução nº 5.514, de 20 de junho de 2022.

Nesse cotejo, o presente edital iniciado em 19 de novembro de 2021 finaliza e torna público o fim de suas etapas com a homologação do concurso em 13 de abril de 2022 (publicação no DOU). Momento em que a Universidade Federal do Pará demonstra

o interesse em aumentar o quadro de cargos de professores efetivos, para que assim possa cumprir com os princípios institucionais previstos no artigo 2º, e incisos de seu Regimento Geral. (UFPA, 2006). Esta AUDIN se ateve em verificar se os ditames do Edital em cotejo refletem conformidade com legislação específica atualizada, bem como se suas etapas estão organizadas e divulgadas em respeito aos princípios da publicidade/transparência e eficiência administrativa (artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988).

Importante salientar que em relação ao princípio da publicidade, apesar do Edital ter oferecido, ao público interno e externo, a publicidade formal quanto ao respectivo concurso para professor efetivo, o ato convocatório não preenche a totalidade de requisitos constantes no artigo 8º da Resolução nº 5.514, de 20 de junho de 2022, se apresentando, portanto, carente da totalidade de informações necessárias conforme legislação específica.

1.1 Descrição sumária dos achados

1.1.1 O Edital nº 279, de 19 de novembro de 2021 apresenta em seu preâmbulo, dentre outros normativos correlatos à natureza do concurso que versa legislação desatualizada quanto realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior, qual seja a Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017.

1.1.2 Através do exame da norma vigente, qual seja a Resolução nº 5.514, de 20 de junho de 2022, observa-se o não cumprimento de seu artigo 8º, que mesmo pertencendo à norma diferente da anterior apresenta a mesma redação presente na Resolução nº 4.959/2017 citada em edital. Dessa forma, vejamos:

1.1.2.1 Reza o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 5.514/2022 que no edital de abertura de Concurso Público de Provas e de Títulos para Professor (a) deverá constar a unidade proponente do concurso, requisito este que não consta a menção clara da Unidade Acadêmica solicitante e organizadora das provas do concurso. Constando, apenas a nomenclatura “unidade acadêmica” no decorrer da redação do respectivo. Vale ressaltar, que somente encontra-se a menção da unidade acadêmica no cronograma oficial do concurso publicado na página eletrônica do CEPS, qual seja a Faculdade de Engenharia do Campus de Salinópolis, o qual frisa-se não faz parte de nenhum de seus anexos.

2. Edital nº 317/2021/Ananindeua.

Em observância a página eletrônica do CEPS/UFPA, no campo “concursos para docentes”, ano 2021, na aba “Ananindeua” o Edital nº 317, de 13 de dezembro de 2021, tornando público à abertura de inscrições e o estabelecimento de normas para realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Pará referente à contratação de professor efetivo via concurso público de provas e títulos.

Estabelece a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) os responsáveis pela coordenação do Concurso, no que tange à publicação do Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Concurso e à divulgação dos resultados parciais e finais na página eletrônica do último.

Sendo de responsabilidade da Unidade Acadêmica e suas subunidades, o zelo na realização do Concurso, a providência quanto à composição da Banca Examinadora, os equipamentos/materiais didáticos necessários a cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização daquelas. Ficando a distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato e a classe a qual se destinam os concursos discriminados no Anexo I.

O Anexo I apresenta: a unidade de lotação (Campus Universitário de Ananindeua, Campus Universitário do Marajó e Instituto de Ciências Exatas e Naturais), o tema do concurso respectivamente (Geografia Humana; Ensino de Ciências e Biologia; e Estatística Não-Paramétrica), o número de vagas, a classe (A), a denominação (Adjunto), o regime de trabalho (40h com Dedicção Exclusiva) e o requisito (Doutorado).

Em vista de se tratar de Edital para contratação de professor efetivo para Campus Universitários diversos, com diferentes temas e respectivas vagas, esta Audin se debruçou na análise referente ao Campus Universitário de Ananindeua, tema Geografia Humana, que assim como os demais possui publicação e organização dispostas em “abas” específicas encontradas no campo “Ananindeua”, ano 2021, constante na página Eletrônica do CEPS/UFPA.

Nessa senda, consta em edital dentre outros comandos normativos relacionados à natureza do concurso, a citação de legislação específica não mais em vigor, qual seja a Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017, que regulamentava a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA. Na verdade, encontra-se revogada, primeiramente pela Resolução nº 5.476, de 23 de fevereiro de 2022, e essa última pela atual Resolução nº 5.514, de 20 de junho de 2022.

Nesse cotejo, o presente edital iniciado em 13 de dezembro de 2021 finaliza e torna público o fim de suas etapas com a homologação do concurso em 23 de maio de 2022 (publicação no DOU). Momento em que a Universidade Federal do Pará demonstra o interesse em aumentar o quadro de cargos de professores efetivos, para que assim possa cumprir com os princípios institucionais previstos no artigo 2º, e incisos de seu Regimento Geral. (UFPA, 2006) Esta AUDIN se ateve em verificar se os ditames do Edital em cotejo refletem conformidade com legislação específica atualizada, bem como se suas etapas estão organizadas e divulgadas em respeito aos princípios da publicidade/transparência e eficiência administrativa (artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988).

Importante salientar que em relação ao princípio da publicidade, apesar do Edital ter oferecido, ao público interno e externo, a publicidade formal quanto ao respectivo concurso para professor efetivo, o ato convocatório não preenche a totalidade de requisitos constantes no artigo 8º da Resolução nº 5.514, de 20 de junho de 2022, se apresentando, portanto, carente da totalidade de informações necessárias conforme legislação específica.

2.1 Descrição sumária dos achados

2.1.1 O Edital nº 317, de 13 de dezembro de 2021 apresenta em seu preâmbulo, dentre outros normativos correlatos à natureza do concurso que versa legislação desatualizada quanto realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior, qual seja a Resolução nº 4.959, de 15 de setembro de 2017.

2.1.2 Através do exame da norma vigente, qual seja a Resolução nº 5.514, de 20 de junho de 2022, observa-se o não cumprimento de seu artigo 8º, que mesmo pertencendo à

norma diferente da anterior apresenta a mesma redação presente na Resolução nº 4.959/2017 citada em edital. Dessa forma, vejamos:

2.1.2.1 Reza o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 5.514/2022 que no edital de abertura de Concurso Público de Provas e de Títulos para Professor (a) deverá constar a unidade proponente do concurso, requisito este que não consta a menção clara da Unidade Acadêmica solicitante e organizadora das provas do concurso. Constando, apenas a nomenclatura “unidade acadêmica” no decorrer da redação do respectivo. Vale ressaltar, que diferentemente do achado 1.1.2.1 nem mesmo encontra-se a menção da unidade acadêmica no cronograma oficial do concurso publicado na página eletrônica do CEPS, encontrando-se apenas “Campus Ananindeua”.

RECOMENDAÇÕES

Achado nº 1.1.1 e 2.1.1:

À PROGEP:

Recomenda-se que o órgão responsável pela redação oficial dos editais (PROGEP/UFPA) os envie para uma comissão de legislação ou unidade responsável com o fim de averiguar os normativos pertinentes a cada objeto de concurso.

Achado nº 1.1.2 e 2.1.2:

À PROGEP:

Atender normativo específico referente aos editais de concursos públicos para ingresso de professor efetivo (artigo 8º, inciso I da Resolução nº 5.514/2022), de forma a demonstrar clareza em relação à unidade proponente do concurso, e consequentemente a origem da vaga que será ocupada pelo (s) aprovado (s).

CONCLUSÃO

O exame cujos resultados são apresentados neste relatório teve como objetivo verificar por amostragem, a regularidade dos editais para ingresso de professor efetivo na UFPA, iniciados em 2021 e encerrados no ano de 2022. Após a aplicação de procedimentos de análise das cartas convocatórias, realização de checklist por esta AUDIN e averiguação da organização e publicação daquelas, seus anexos e fases do processo seletivo na página eletrônica do CEPS/UFPA, foram evidenciadas algumas falhas na redação dos editais analisados.

Primeiramente, quanto à apresentação de legislação desatualizada e posteriormente em relação a não menção de forma clara da unidade proponente do concurso, sendo tais ausências auferidas em ambos os editais. Ausências que prejudicam o cumprimento integral por parte da UFPA dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência administrativa (artigo 37, caput da CF/88), demonstrando ausência de um controle interno efetivo relativo à análise da legislação constante em edital e de sua redação quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 8º e incisos da atual Resolução nº 5.563/2022, a qual frisa-se como bem informado pela PROGEP/UFPA apesar de ter substituído a Resolução nº 5.514/2022, ainda manteve em seu texto o mesmo teor da anterior.

Vale ressaltar que tais ausências representam falhas que devem ser sanadas para que assim se minimize a possibilidade de possíveis impugnações de editais publicados pela UFPA e, conseqüentemente, atraso nas contratações para o serviço público essencial para sociedade. Em relação à organização dos editais e anexos na página eletrônica do CEPS/UFPA, essa AUDIN não observou nenhuma inconsistência, o que demonstra respeito ao princípio da publicidade e eficiência por parte dessa unidade responsável pela publicidade dos concursos. O que demonstra internamente e externamente um controle interno efetivo em relação às responsabilidades previstas nos próprios editais que publica.

Diante da análise dos editais ora em tela, conclui-se que antes da publicação passem por um controle legislativo e jurídico, para que assim cada um se apresente à sociedade de forma clara, correta e única. Não sendo divulgados, portanto, como um texto padrão/único com apenas algumas modificações em seu decorrer, haja vista que é sabido que cada concurso reflete uma natureza de cargo diferente uma das outras,

devendo por isso ser imprescindível a análise detalhada da legislação pertinente, bem como o cumprimento de requisitos formais.

Constata-se que as fragilidades apontadas nos achados de auditoria são oriundas de um controle interno que precisa se atentar para as respectivas recomendações, para que assim a gestão se fortaleça cada vez mais, ou seja, atuando transparentemente perante a sociedade e contratando servidores em observância aos princípios constitucionais presentes no artigo 37, caput da CF/88

Belém, 15 de janeiro de 2023.

Lília Nazaré Limão Barros de Oliveira Góes
Auditora
AUDIN/UFPA

ANEXOS

1-Manifestação da Unidade Auditada

“Em resposta aos achados do Relatório Preliminar de Auditoria nº 202312, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1) Achados nº 1.1.1 e 2.1.1: Esclarecemos que concordamos com este trabalho de auditoria no que concerne às incorreções detectadas nos editais analisados na amostra. Contudo, convém esclarecer que após a aprovação da Resolução nº 5.563, de 28 de setembro de 2022, a qual regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA e que revogou as resoluções anteriores concernentes ao tema, os editais de Concurso Docente passaram por um extenso trabalho de revisão elaborado pela Coordenadoria de Seleção e Admissão, bem como pela Câmara de Ensino do Conselho Superior de Ensino. Destarte, entendemos que as inconformidades destacadas neste trabalho de auditoria tenham sido saneadas. Não obstante, não nos opomos em submeter a minuta dos editais que estão sendo utilizados à comissão de legislação ou outra unidade normativa para a apreciação do documento.

2) Achados nº 1.1.2 e 2.1.2: Preliminarmente convém informar, conforme esclarecido na questão anterior que a resolução nº 5.514/2022 foi revogada pela Resolução nº 5.563/2022. Contudo, na resolução então vigente, há item semelhante ao objeto deste achado, conforme transcrito a seguir:

“Art. 8º: No Edital de abertura de Concurso Público de Provas e de Títulos para Professor(a) deverão constar as seguintes informações:

I – Unidade proponente do Concurso;”

Deste modo, após revisão textual dos editais por essa Coordenadoria de Seleção e Admissão, nos comprometemos a realizar alterações no texto de forma a especificar mais claramente a “Unidade proponente do Concurso” fazendo correlação no decorrer do texto com o Anexo I dos editais. O referido anexo constitui-se de tabela contendo a Unidade Acadêmica, tema do concurso, quantidade de vagas, denominação do cargo público e a classe de ingresso, regime de trabalho e requisito de escolaridade para posse no cargo.”



Emitido em 22/01/2024

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1/2024 - AUDIN (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 14:39)

CELSO MAIA DE SOUZA

COORDENADOR ADJUNTO - TITULAR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###689#1

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 14:31)

LILIA NAZARE LIMA BARROS DE OLIVEIRA

GOES

AUDITOR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###802#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **0dd6d5352a**